

PROPOSTA N.º 79/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No dia 13 de maio de 2020, foi celebrado Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), para a realização de formação em contexto de trabalho de utentes inseridos em programas de tratamento;
- II. Em reunião realizada dia 9 de dezembro de 2021, foi identificada, por ambas as partes outorgantes, a necessidade de ampliar a colaboração prevista no Protocolo, considerando aditamentos às cláusulas referentes à finalidade (Cláusula Primeira), ao objeto (Cláusula Segunda) e às obrigações dos outorgantes (Cláusulas Terceira e Quarta), nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

(Finalidade)

1. *O protocolo tem por finalidade proporcionar a utentes do segundo outorgante:*
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
2. *O protocolo tem por finalidade proporcionar às Unidades e Núcleos Sócio Ocupacionais, do CHPL, a cedência recíproca, entre outorgantes, de equipamentos e recursos logísticos próprios, para a realização de atividades ou projetos sem fins lucrativos, mediante solicitação, desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos e que sejam conformes às linhas programáticas de ambas as partes outorgantes.*

Cláusula Segunda

(Objeto)

O presente protocolo regula os termos em que as partes se obrigam a colaborar no contexto das medidas de suporte à adaptação e inclusão em meio laboral e no âmbito de projetos e iniciativas de interesse para as partes outorgantes.

Cláusula Terceira:

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. *A Junta de Freguesia de Alvalade avaliará, sempre que isso lhe seja solicitado pelo CHPL, a viabilidade de acolher nos seus equipamentos ou ceder os seus recursos logísticos para projetos e iniciativas de interesse para ambas as partes outorgantes;*
5. *A Junta de Freguesia de Alvalade encarregar-se-á de assegurar os custos adicionais que possam surgir no âmbito da cedência de equipamentos e/ou recursos logísticos de ambas as partes outorgantes.*

Cláusula Quarta:

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. (...)
2. (...)
3. *O Segundo Outorgante avaliará, sempre que isso lhe seja solicitado pela Primeira Outorgante, a viabilidade de acolher nos seus equipamentos e/ou ceder os seus recursos logísticos para projetos e iniciativas de interesse para ambas as partes.*



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, delibere submeter à Assembleia de Freguesia, a autorização para celebração de Adenda ao Protocolo de Colaboração com o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) nos termos do previsto na minuta anexa à presente proposta.

Lisboa, 18 de abril de 2022

O Presidente,

(José Amaral Lopes)